



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

Ano XVI - Edição nº 02524 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
43AD71E5E7D190933AB16DB194C79CDF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE PERMUTA Nº 001/2026 . “Termo de Cessão de pessoal que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim – BA e o Município de Ruy Barbosa - BA, visando a permuta de servidoras ocupantes dos cargos de professoras.”
- PORTARIA Nº 031, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA JACIREMA DE SOUZA SANTOS.
- PORTARIA Nº 032, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA WILMA CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS.
- PORTARIA Nº 033, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA ROSIMEIRE BARBOSA DE SOUZA ARAÚJO.
- PORTARIA Nº 034, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA – PRÊMIO AO SERVIDOR GILVAN FORTUNA DA SILVA.
- PORTARIA Nº 035, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA – PRÊMIO AO SERVIDOR IRAN PEREIRA DE ARRUDA.
- PORTARIA Nº 036, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA GISDALVA DOS SANTOS.
- DECRETO Nº. 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, PARA A SUBSTITUIÇÃO EM FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE FEVEREIRO DE 2026 A 30 DE JUNHO DE 2026.
- REPUBLICAR - DECRETO Nº 205 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.104.902,84 (UM MILHÃO E CENTO E QUATRO MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº. 019, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- PORTARIA Nº 037 a 039, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
- PORTARIA Nº 040, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA SHARLENE DOS SANTOS SILVA.
- PORTARIA Nº 041, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA – PRÊMIO AO SERVIDOR ANTÔNIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA- BA E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM- BA, NA FORMA E TEOR ABAIXO.
- DECRETO Nº 020/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 042 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA A PERMUTA TEMPORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM – BA COM SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA- BA.
- EXTRATOS DE TERMO DE ADESÃO ATA SRP 090.2025 - PE 072.2025 E DE CONTRATO 045/2026

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE PERMUTA Nº 001/2026

“Termo de Cessão de pessoal que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim – BA e o Município de Ruy Barbosa - BA, visando a permuta de servidoras ocupantes dos cargos de professoras.”

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro, CEP: 46.850-000, Boa Vista do Tupim/Bahia, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Sávio Bulcão dos Santos, e **O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA** Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.718.176-25, com sede na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, CEP: 46.800-000, Ruy Barbosa/Bahia, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, a Senhora Eridan Martins de Araújo Dourado, objetivando a Permuta de Professores, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE PERMUTA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente convênio tem por objetivo a cessão, através de permuta, da servidora pública municipal de Ruy Barbosa, Sra. Thamires Barbosa Sampaio, efetiva no cargo de professora pós-graduada, com carga horária de 20 (vinte) horas, pela servidora pública Municipal de Boa Vista do Tupim, Sra. Luciélia Ribeiro de Araújo, efetiva no cargo de professora pós-graduada, com carga horária de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do exercício do cargo

As professoras cedidas atuarão de acordo com a respectiva habilitação junto aos estudantes dos Municípios permutantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das regras e normas

As professoras cedidas ficam sujeitas às regras e normas disciplinares, bem como às orientações técnicas do Município em que exercerem a atividade do Magistério, além da obrigação de prestar serviço na escola em que for indicada, com a carga horária contratual de origem.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração

A remuneração da servidora Luciélia Ribeiro de Araújo, ficará a cargo do Município de Boa Vista do Tupim - BA, e a remuneração da servidora Thamires

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Barbosa Sampaio, ficará a cargo do Município de Ruy Barbosa - BA.

CLÁUSULA QUINTA – Do tempo de serviço

As servidoras cedidas não terão qualquer prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira a que pertencem, como também na contagem do tempo de serviço, de acordo com as Leis Municipais que estão sujeitas nos municípios de origem.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência da Permuta

Este Termo terá vigência no período de **01 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028**, podendo ser renovado, caso haja interesse de ambas as partes, mediante formalização através de Termo Aditivo, no prazo de até 15 (quinze) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações Especiais

Para a perfeita execução do presente termo, as partes, além das obrigações estabelecidas nas demais cláusulas, comprometem-se especificamente a informar sobre o afastamento da servidora cedida, por escrito, à contraparte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

Havendo o descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Termo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos ocasionados.

PARÁGRAFO ÚNICO- Poderá, ainda, o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - O Amparo Legal

Este termo reger-se-á pelas normas do direito público, notadamente as legislações de ambos os **MUNICÍPIOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas do cumprimento deste Termo de cessão de pessoal através de permuta, as partes elegem o foro da Comarca de Itaberaba/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentarias abaixo nomeadas e subscritas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Boa Vista do Tupim/BA, 26 de janeiro de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim – BA

Eridan Martins De Araújo Dourado
Prefeita do Município de Ruy Barbosa - BA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 031, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Concede Licença - Prêmio a
Servidora Jacirema de Souza
Santos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença - prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença - Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 até 02 de maio de 2026, a servidora pública municipal efetiva, Sra. Jacirema de Souza Santos, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 02 de fevereiro de 2026.


Savio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 032, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Concede Licença - Prêmio a
Servidora Wilma Cristina
Francisca dos Santos.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença - prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença - Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 até 02 de maio de 2026, a servidora pública municipal efetiva, Sra. Wilma Cristina Francisca dos Santos, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 02 de fevereiro de 2026.


Savio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 033, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Concede Licença - Prêmio a
Servidora Rosimeire Barbosa de
Souza Araújo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença - prêmio;

RESOLVE:


Art. 1º - Fica concedida Licença - Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 até 02 de maio de 2026, a servidora pública municipal efetiva, Sra. Rosimeire Barbosa de Souza Araújo, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 02 de fevereiro de 2026.


Savio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 034, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Concede Licença - Prêmio ao
Servidor Gilvan Fortuna da Silva.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença - prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença - Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 até 02 de maio de 2026, ao servidor público municipal efetivo, Sr. Gilvan Fortuna da Silva, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 02 de fevereiro de 2026.


Savio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 035, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Concede Licença - Prêmio ao
Servidor Iran Pereira de Arruda.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença - prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença - Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 até 02 de maio de 2026, ao servidor público municipal efetivo, Sr. Iran Pereira de Arruda, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 02 de fevereiro de 2026.


Savio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 036, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Concede Licença - Prêmio a
Servidora Gisdalva dos Santos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença - prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença - Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 até 02 de maio de 2026, a servidora pública municipal efetiva, Sra. Gisdalva dos Santos, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 02 de fevereiro de 2026.


Savio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, PARA A SUBSTITUIÇÃO EM FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE FEVEREIRO DE 2026 A 30 DE JUNHO DE 2026.

O **Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a escalas de férias dos Conselheiros Titulares;

CONSIDERANDO o disposto no *caput*, do art. 16, da Resolução Conanda nº 170, de 10 de dezembro de 2014, o qual prevê que ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art. 16, da Resolução Conanda nº 170, de 10 de dezembro de 2014, o qual prevê que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026 da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e o Ofício nº 014/2026 do Conselho Tutelar de Boa Vista do Tupim/BA, os quais informam a necessidade da convocação do próximo conselheiro tutelar suplente, para substituição dos Conselheiros Tutelares Titulares durante as férias;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Suplente do Conselho Tutelar publicado no Diário Oficial do Município em 29 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Valdino Batista dos Santos Filho, inscrito no CPF sob o nº 527.350.356-53, 1º Suplente do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista do Tupim, para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar, no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, em substituição aos membros titulares durante o período de férias, conforme escala previamente estabelecida.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 02 de fevereiro de 2026.


SAVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 205 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.104.902,84 (Um milhão e cento e quatro mil e novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.104.902,84 (Um milhão e cento e quatro mil e novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) a saber:

Dotações Suplementares

020101 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	8.200,00
Total por Ação:	13.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	13.200,00

020201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.005 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	1.300,00
Total por Ação:	1.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.300,00

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	4.990,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.189,94
Total por Ação:	7.179,94
Total por Unidade Orçamentária:	7.179,94

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.010 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	3.200,00
Total por Ação:	3.200,00

2.011 - OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS COM O PASEP

3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas	64.261,00
Total por Ação:	64.261,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 67.461,00

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00**

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais 7.000,00

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 32.000,00

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Total por Ação: 44.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 49.000,00**

020801 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES

2.022 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais 4.200,00

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 32.000,00

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00

Total por Ação: 54.200,00**Total por Unidade Orçamentária: 54.200,00**

020901 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB

2.024 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais 2.000,00

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 18.000,00

Total por Ação: 20.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00**

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo 1.000,00

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.507,00

Total por Ação: 18.507,00

2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.400,00

Total por Ação: 6.400,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.037 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	7.800,00
Total por Ação:	7.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	32.707,00

021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID

2.047 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00

2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF

4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00

021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.053 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.021 - CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	127.366,11
Total por Ação:	127.366,11

1.023 - CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	48.430,79
Total por Ação:	48.430,79

2.054 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	41.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.600,00
3.3.90.93.00 / 1569 - Indenizações e Restituições	4.527,75
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	24.500,00
Total por Ação:	198.627,75

2.057 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	333.037,87
Total por Ação:	333.037,87

2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	19.567,00
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	2.403,02
Total por Ação:	21.970,02
Total por Unidade Orçamentária:	729.432,54

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

021203 - FUNDEB

2.066 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	46.836,97
Total por Ação:	46.836,97
Total por Unidade Orçamentária:	46.836,97

021301 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO

2.075 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	800,00
Total por Ação:	800,00
Total por Unidade Orçamentária:	800,00

021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.072 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.300,00
3.3.90.39.00 / 1719 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.485,39
Total por Ação:	62.785,39
Total por Unidade Orçamentária:	62.785,39

Total Suplementado: 1.104.902,84

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020101 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.002 - CONST. AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.500,00
3.3.90.41.00 / 1500 - Contribuições	4.287,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	461,00
Total por Ação:	10.248,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 12.248,00

020402 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORD. MUNIC. DE DEFESA CIVIL - COMDEC

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil 713,00

Total por Ação: 713,00**Total por Unidade Orçamentária: 713,00**

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.010 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.728,94

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

Total por Ação: 11.728,94**Total por Unidade Orçamentária: 11.728,94**

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.004 - CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

4.4.90.52.00 / 1700 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Total por Ação: 23.000,00

1.005 - CONST., AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

1.007 - CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalações 177.000,00

Total por Ação: 177.000,00

1.008 - CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS, ADUTORAS E CISTERNAS

4.4.90.52.00 / 1700 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

2.014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 71.000,00

Total por Ação: 71.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 311.000,00**

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.016 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.000,00

Total por Ação: 26.000,00

2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

Total por Ação: 8.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.019 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
Total por Ação:	28.000,00

2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA

3.3.90.39.00 / 1753 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.812,00
3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.679,31
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não)	1.000,00
Total por Ação:	38.491,31

Total por Unidade Orçamentária: 150.491,31

020801 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES

2.022 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

020901 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB

1.012 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	6.000,00
4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalações	73.358,56
Total por Ação:	79.358,56

2.023 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA AGRICULTURA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.024 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENT., CAPACIT. E APOIO TÉCNICO AO PEQ. PRODUTOR, ASSOC., E AGRICULTORES DA AGRIC. FAMILIAR

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 99.358,56

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.015 - CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.300,00
--	----------

P-02

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 6 de 13

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	8.400,00
Total por Ação:	15.700,00

2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	2.800,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total por Ação:	6.800,00

2.031 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação p/ Tempo determinado	2.200,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	75.390,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.400,00
3.3.90.14.00 / 1600 - Diárias - Civil	1.500,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	400,00
Total por Ação:	80.890,00

2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	1.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	8.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	21.500,00
Total por Ação:	31.500,00

2.033 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE PRIMARIA

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação p/ Tempo determinado	3.656,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.892,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	3.359,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.449,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
Total por Ação:	23.456,00

2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 160.346,00

021101 - SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID

2.041 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL E PROMO. DO TRAB. E CID

3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	6.000,00
2.043 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
Total por Ação:	4.000,00
2.046 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.900,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	7.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.900,00

021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID

1.017 - AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL	
4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.042 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Total por Ação:	6.000,00
2.044 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	300,00
Total por Ação:	10.300,00
2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	500,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	11.500,00
2.047 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	100,00
Total por Ação:	100,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF

3.1.90.04.00 / 1660 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.050 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total por Ação:	4.000,00

2.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.485,39
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total por Ação:	9.485,39
Total por Unidade Orçamentária:	52.385,39

021103 - FUNDO MUN DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2.051 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.053 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
3.3.50.43.00 / 1500 - Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.18.00 / 1500 - Auxílio Financeiro a Estudantes	44.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	1.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	71.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	71.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.023 - CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente	4.527,75
Total por Ação:	4.527,75

2.054 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
3.3.50.43.00 / 1500 - Subvenções Sociais	4.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	3.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Total por Ação:	19.000,00

2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Total por Ação:	11.000,00

2.057 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não)	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.059 - GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	600,00
Total por Ação:	600,00

2.061 - MANUT. DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	1.000,00
--	----------

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	68.127,75

021203 - FUNDEB

2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS

3.1.90.04.00 / 1544 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 / 1544 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.00 / 1544 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.14.00 / 1544 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 / 1544 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.32.00 / 1544 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.33.00 / 1544 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00 / 1544 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1544 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
4.4.90.51.00 / 1544 - Obras e Instalações	3.000,00
4.4.90.52.00 / 1544 - Equipamentos e Material Permanente	2.836,97
Total por Ação:	46.836,97

2.069 - FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	47.836,97

021301 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO

2.075 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.072 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

021401 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

1.024 - COCONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações	66.766,92
Total por Ação:	66.766,92
2.073 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	74.766,92

021501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.082 - DESEV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

Total Anulado: 1.104.902,84

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo de **Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Prefeito, Sr. Ivan Carlos Reis Santos, inscrito no CPF sob o nº 053.563.725-07.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 02 de fevereiro de 2026.

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 019, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo de **Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Jalmir Medeiros Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 035.475.265-07.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 02 de fevereiro de 2026.


SAVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 037, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a Geciene de Souza Santana, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenadora de compras, CPF nº. 992.662.375-15, matrícula sob nº 2817, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 428/2025 a 427/2025, datado de 22 de dezembro de 2025, Processo Administrativo nº 237/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025, que versa sobre Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, tipo Menor Preço Global.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 02 de fevereiro de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553 Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 038, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a Geciene de Souza Santana, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenadora de compras, CPF nº. 992.662.375-15, matrícula sob nº 2817, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o objeto dos Contratos nº 419/2025 a 427/2025, datados de 19 de dezembro de 2025, Processo Administrativo nº 228/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, que versa sobre Registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado conforme necessidades de móveis, equipamentos e eletrodomésticos diversos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, tipo Menor Preço Por Lote.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 02 de fevereiro de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 039, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a Geciene de Souza Santana, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenadora de compras, CPF nº. 992.662.375-15, matrícula sob nº 2817, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 411/2025 a 427/2025, datado de 05 de dezembro de 2025, Processo Administrativo nº 235/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025, que versa sobre Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação dos atos institucionais em caráter regional da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – Bahia.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 02 de fevereiro de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553 Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 040, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Concede Licença - Prêmio a
Servidora Sharlene dos Santos
Silva.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença - prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença - Prêmio, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 até 02 de agosto de 2026, a servidora pública municipal efetiva, Sra. Sharlene dos Santos Silva, Agente de Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 02 de fevereiro de 2026.


Savio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 041, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença - Prêmio ao Servidor Antônio Carlos Alves de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença - prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença - Prêmio, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 até 02 de agosto de 2026, ao servidor público municipal efetivo, Sr. Antônio Carlos Alves de Oliveira, Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 02 de fevereiro de 2026.


Savio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Convênio

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA, NA FORMA E TEOR ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.833/0001-60, com sede administrativa na cidade de Ruy Barbosa, Praça Cel. Adalberto Sampaio, nº 259, Centro, CEP: 46.800-000, neste ato representado pela Prefeita, a Sr^a. Eridan Martins Araújo Marques, daqui em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 13.718.176/0001-25, com sede na Praça Ruy Barbosa, nº 252, Centro, CEP: 46.850-000, Boa Vista do Tupim - BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Sávio Bulcão dos Santos, daqui em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO CEDENTE**, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de mútua cooperação com fins socioeducacionais, mediante intercâmbio de experiências e cessão de servidores de seus quadros, para desempenho de atividades técnicas no **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Termo de Convênio de Cooperação Técnica contempla a cessão da servidora municipal **NOELIA SOARES RODRIGUES MELO**, inscrita no CPF sob o nº 006.422.965-37, ocupante do cargo efetivo de Professora Pós-Graduada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cabendo ao **MUNICÍPIO CEDENTE** autorizar a cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A servidora cedida por este convênio de cooperação técnica deverá desempenhar atividades no exercício do seu próprio cargo ou em outro

Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

que não caracterize desvio de função, entretanto, que seja compatível com seus conhecimentos, conforme dispositivos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

Durante o período em que a servidora cedida estiver à disposição do Município de Ruy Barbosa - BA, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente pagos pelo **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento das obrigações tratadas nesta cláusula será efetuado pelo **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, na forma e condição de seus procedimentos internos, sendo que as informações previdenciárias ou quaisquer outras são de obrigação do conveniente Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO FUNCIONAL:

A servidora cedida, em função deste Convênio de Cooperação Técnica, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, mantendo na sua inteireza o seu vínculo funcional estatutário com o **MUNICÍPIO CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA:

O controle de frequência da servidora cedida será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação da servidora.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISPOSIÇÃO, DEVOLUÇÃO OU PERMUTA:

A solicitação de disposição, devolução ou permuta da servidora, nos termos do presente termo, processar-se-á mediante ofício entre as partes convenientes, a exclusivo critério de cada um.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Fica resguardado aos convenientes o direito de solicitar a qualquer tempo o retorno da servidora que for posta à disposição, devendo neste

Página 2 de 4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

caso, manifestarem-se mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS:

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços decorrentes da execução deste ajuste serão pagas pelo **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO:

Este Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO:

Este convênio entra terá vigência de **03 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE:

O presente instrumento perderá automaticamente a sua validade, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ruy Barbosa - Bahia como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam afim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Ruy Barbosa - BA, 03 de fevereiro de 2026.


Eridan Martins Araújo Marques

Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

~~Sávio~~ **Bulcão dos Santos.**
Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim

TESTEMUNHAS:

Wellton Correia dos Santos

João da Silva Santos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº 020/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a demissão de servidora em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO que a servidora Sra. Maria da Conceição Medeiros Gomes requereu em 21/08/2020, aposentadoria por tempo de contribuição como professora, através do Regime Geral de Previdência Social, sendo que o início do pagamento foi a partir de 01/04/2025, conforme Carta de Concessão/memória de cálculo emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais não devem permanecer exercendo suas funções após a aposentadoria, pois o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, razão pela qual o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar;

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público;

CONSIDERANDO que o § 10, do art. 37, da Constituição Federal fixa que: “§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração”;

CONSIDERANDO que o §14, do art. 37, da Constituição Federal, determina que: “§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente do cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

CONSIDERANDO que o Município de Boa Vista do Tupim não instituiu regime

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

previdenciário próprio, estando os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, como sistema contributivo oficial e, portanto, regido por legislação própria;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através dos processos números: 06146-17, 09533-17, 00357-18, 00209e19, dentre outros, no sentido de que: *“A aposentadoria de servidor público estatutário regido por regime próprio e de servidor público estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarretam os seguintes efeitos: a) vacância do cargo; b) percepção de proventos de aposentadoria e não de vencimentos do cargo; c) vedação da continuidade do servidor no serviço público, salvo em cargo em comissão ou em novo provimento decorrente de concurso público, observadas as possibilidades de acumulação legal de cargos (art. 37, §1º, da CF); d) se o cargo for de natureza efetivo, o provimento depende de prévia realização de concurso público”;*

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, através do julgamento proferido em 24.08.2020, no Agravo de Regimental no Recurso Extraordinário n.º 1.269.302 – RS, da relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, através do qual sedimentou o entendimento de que: *“É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão”;*

CONSIDERANDO que a vacância de cargo decorrerá de aposentadoria, conforme o disposto no art. 81, inciso VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO, por fim, que a servidora Sra. Maria da Conceição Medeiros Gomes, que integra o quadro de servidores efetivos do Município de Boa Vista do Tupim, exercendo o cargo efetivo de professora licenciada, obteve a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição como Professora, sob o benefício nº 233.860.437-1, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º – DIMITIR, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição como Professora, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS GOMES**, ocupante do cargo efetivo de professora licenciada, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 1161, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG sob o nº 257810730, órgão emissor SSP/BA e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

inscrita no CPF sob nº 343.676.085-49.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo até então ocupado pela Servidora ora demitida.

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria da Servidora serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em
02 de fevereiro de 2026.


SAVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2025-PE-072/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 090/2025 do Pregão Eletrônico nº 072/2025 (Município de Itaberaba-Ba) com a empresa **COOPRESTASE – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAIS**, CNPJ nº 29.267.870/0001-03, pelo preço total estimado de **R\$ 13.567.272,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais)**, para o registro de preços objetivando a contratação da prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Boa Vista do Tupim-BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. Boa Vista do Tupim, 27 de janeiro de 2026. Assinam pela empresa, Vanilton Bruno Araújo, Responsável Legal, e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 045/2026 com a empresa **COOPRESTASE – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAIS**, CNPJ nº 29.267.870/0001-03, pelo preço total estimado de **R\$ 8.006.360,00 (Oito milhões, seis mil, trezentos e sessenta reais)**, para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Boa Vista do Tupim-BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, originário do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 090/2025 do Pregão Eletrônico nº. 072/2025 (Município de Itaberaba-Ba). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2026, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 27 de janeiro de 2026. Assinam pela empresa, Vanilton Bruno Araújo, Responsável Legal, e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 042 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a permuta temporária de servidora efetiva do Município de Boa Vista do Tupim – BA com servidora efetiva do Município de Ruy Barbosa- BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim, com declarações de mútuo consentimentos entre os servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cessão de pessoal que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim – BA e o Município de Ruy Barbosa - BA, visando a permuta de servidoras ocupantes dos cargos de professoras;

CONSIDERANDO que o Município de Boa Vista do Tupim não sofrerá prejuízo financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar Permuta Temporária, entre a Servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, a Senhora Lucielia Ribeiro de Araújo, Professora Pós-Graduada, matrícula funcional nº 1187, e, a servidora efetiva lotada na Secretária Municipal de Educação do Município de Ruy Barbosa/BA, Senhora Thamires Barbosa Sampaio, Professora Pós-Graduada, matrícula funcional nº 20608.

Parágrafo Único - O período de vigência desta permuta é de 01/02/2026 e 31/12/2028.

Art. 2º- Os servidores públicos deverão se apresentar às Secretarias de Educação de cada Município para que procedam com sua lotação no quadro de servidores, e, ao final do prazo, para que retornem aos respectivos locais de origem.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, em 02 de fevereiro de 2026.

SAVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal